



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.413

De 5 de maio de 2015

PROJETO DE LEI N.º 041/15-L,
De 16 de abril de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.397 de 27/04/2015.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara).

Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, o seguinte cargo:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Assessor Jurídico	01	09	Gabinete da Presidência

Art. 2º Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o seguinte cargo:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Consultor Jurídico	01	11	Gabinete da Presidência
TOTAL	1		



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O artigo 5º da Lei 3.013 de 29 de Dezembro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º O Gabinete da Presidência ficará assim estruturado:

- I. Assessoria Jurídica;*
- II. Diretoria Administrativa; e*
- III. Diretoria Técnica Legislativa."*

Art. 4º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/05/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 5 de maio de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 27/04/2015.

/ap.-